



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 454, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa datas, descontos e vencimentos para pagamento do IPTU – Exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido, oriundo da Secretaria de Finanças e Orçamento, efetuado através do Memorando via 1Doc nº 18.369/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as formas de pagamento do IPTU - Exercício 2025, conforme abaixo especificado:

I – PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:

a) Para pagamento à vista até o dia 10/03/2025, com desconto de 10% (dez por cento), com guia enviada pelos correios ou pode ser retirada no balcão da Secretaria de Finanças e Orçamento ou no site da Prefeitura: www.alegrete.rs.gov.br;

II – PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO:

a) O pagamento parcelado será em até 10 (dez) vezes, com parcela mínima no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), vencimentos:

1. 1ª parcela em 10/03/2025;
2. 2ª parcela em 10/04/2025;
3. 3ª parcela em 10/05/2025;
4. 4ª parcela em 10/06/2025;
5. 5ª parcela em 10/07/2025;
6. 6ª parcela em 10/08/2025;
7. 7ª parcela em 10/09/2025;
8. 8ª parcela em 10/10/2025;
9. 9ª parcela em 10/11/2025;
10. 10ª parcela em 10/12/2025.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 2º Os descontos estabelecidos neste Decreto incidirão sobre o valor do IPTU e sobre a Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto N° 885, de 21 de Dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de Novembro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração